PROC. 374/92
FOLHA 002

LEI Nº 414 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1993."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Atividades Administrativas do Município de Ouro Preto do Oeste, ORÇAMENTO-PROGRAMA para o exercício de 1993, demonstrado pelos anexos deste ato, que estima a Receita em Cr$ 141.758.400.000,00 (Cento e quarenta e um bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos de competência do Município, demais Receitas Próprias e Recebimento de Transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras Receitas, na forma da Legislação em vigor, demonstrados nos Quadros Integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

Valor em Cr$ 1.000,00

1.0 - RECEITAS CORRENTES	110.816.000
1.1 - Receitas Tributária	7.524.800
1.2 - Receita Patrimonial	3.124.000
1.3 - Transferências Correntes	99.513.600
1.4 - Outras Receitas Correntes	653.600

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
26/11/92 Nº 374/92
RESPONSÁVEL

PROC. 374/92
FOLHA 006

AO EXMº. SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 26-11-92.

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

Ao Assessor Jurídico,
segue o presente processo para
conhecimento e providencias cabíveis.
Em, 26.11.92

À Seção Legislativa
Conferir, anotar e arquivar. -
Em, 27 - novembro - 92. -

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. Nº 091/CMOPO/90